LEI Nº 3.258 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Poder Legislativo e Executivo do Município de Laranjal Paulista para o exercício de 2019, e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Orçamento Geral do Poder Legislativo e Executivo do Município de LARANJAL PAULISTA, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 87.970.000,00 (Oitenta e Sete Milhões, Novecentos e Setenta Mil Reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**97.536.142,86**
Receita Tributária	17.559.000,00
Receita de Contribuição	1.650.000,00
Receita Patrimonial	214.000,00
Receita de Serviços	5.500,00
Transferências Correntes	77.448.000,00
Outras Receitas Correntes	659.642,86
RECEITAS DE CAPITAL	**222.857,14**
Transferência de Capital	222.857,14
Dedução da receita para o FUNDEB	(9.789.000,00)
TOTAL	**87.970.000,00**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	3.405.000,00
04 – Administração	6.594.000,00
06 – Segurança Pública	2.630.000,00
08 – Assistência Social	5.727.000,00
10 – Saúde	22.906.000,00
11 – Trabalho	430.000,00
12 – Educação	28.897.000,00
13 – Cultura	1.193.000,00
15 – Urbanismo	9.684.000,00

20 – Agricultura	1.330.000,00
23 – Comércio e Serviços	113.000,00
26 – Transporte	630.000,00
27 – Desporto e Lazer	650.000,00
28 – Encargos Especiais	3.605.000,00
99 – Reserva de Contingência	176.000,00
TOTAL	**87.970.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	3.405.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	544.000,00
122 – Administração Geral	720.000,00
123 – Administração Financeira	5.330.000,00
181 – Policiamento	2.630.000,00
241 – Assistência ao Idoso	322.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	180.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	2.091.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.854.000,00
301 – Atenção Básica	12.555.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.625.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	665.000,00
304 – Vigilância Sanitária	931.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	130.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	1.710.000,00
361 – Ensino Fundamental	18.216.000,00
363 – Ensino Profissional	31.000,00
364 – Ensino Superior	1.000.000,00
365 – Educação Infantil	9.620.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	30.000,00
392 – Difusão Cultural	1.193.000,00
451 – Infra - Estrutura Urbana	693.000,00
452 – Serviços Urbanos	8.991.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	1.330.000,00
695 - Turismo	113.000,00
782 – Transporte Rodoviário	630.000,00
812 – Desporto Comunitário	650.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	390.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	3.215.000,00
999 – Reserva de Contingência	176.000,00
TOTAL	**87.970.000,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	85.362.918,50
Despesas de Capital	2.431.081,50
Reserva de Contingência	176.000,00
TOTAL	**87.970.000,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	3.405.000,00
Executivo	
02-01 Secretaria de Governo	740.000,00
02.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	9.111.000,00
02.03 Secretaria Municipal de Educação	30.358.000,00
02.04 Secretaria Municipal de Saúde	22.906.000,00
02.05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.306.000,00
02.06 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	650.000,00
02.07 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente	1.330.000,00
02.08 Secretaria Municipal de Promoção Social e Política Habitacional	4.246.000,00
02.09 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	544.000,00
02.10 Secretaria Municipal de Serviços Públicos	9.621.000,00
02.11 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego	430.000,00
02.12 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	3.323.000,00
TOTAL	**87.970.000,00**

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV– Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente com recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação no exercício, respeitando as respectivas fontes de recursos e código de aplicação;

V- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo único Não onerarão o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, dotação consignada a conta de reserva de contingência e despesas à conta de recursos vinculados a fundos e convênios firmados.

Art. 5º Os valores constantes da presente lei desdobrados em fonte de recursos e elemento de despesas serão compatibilizados com os indicadores, metas, objetivos, programas e ações, objetivando o realinhamento do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de novembro de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de novembro de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo